

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI E A EMPRESA LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS E COMERCIAIS CLASSE II (LIXO ORGÂNICO) PARA ATENDIMENTO À LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, SENDO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATANTE: CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, Srª Luciane Nunes de Souza, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 042.191.577-35, servidora pública, residente a Rua Celso Bastos Couto bairro Praia do Morro , o Srº. Leonardo Pinheiro Souza, brasileiro, solteiro, CPF nº 125.097.167-51 , residente à Rua João Moraes, Itapebussu.

CONTRATADA: A LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.567.650/0001-74 com sede na Rua Halley, nº 321, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP 32.242-270 TEL (31) 3333-2969, representada por **Ivanildo Gualberto Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº MG 5671647 SSP MG, CPF 844.207.906-87, residente na Rua Caetano de Vasconcelos, nº 370, Bairro Tirol, Belo Horizonte/MG CEP 30662-150, e **Milton Souza Lopes Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade M 8028626 SSP/MG, CPF 040.185.226-14, residente na Rua Caetano de Vasconcelos, nº 370, Bairro Tirol, Belo Horizonte/MG, CEP 30662-150.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PELAS cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objetos deste o 2º Termo Aditivo a Prorrogação da Vigência Contratual e Aplicação de Reajuste ao Contrato nº 033/2019 , com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 301075/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 07/11/2021 a 06/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 - **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato entre a **CODEG** e o Município de Guarapari, Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, Programa de Trabalho:



RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO 033/2019

15.452.0055.2.272 obras serviços e manutenção de limpeza Urbana, **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 outros serviços Terceiros P.J (281) **SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 Manutenção e Conservação de maquinas e equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - Fica concedido o reajuste contratual de 13% conforme acordo entre as partes fls 33 do processo Administrativo nº 301075/2021.

4.2 - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total anual de **R\$ 7.330.178,02 (sete milhões trezentos e trinta mil cento e setenta e oito reais e dois centavos)**.

Paragrafo Primeiro: O valor reajustado deverá somente ser considerado a partir do dia 07 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

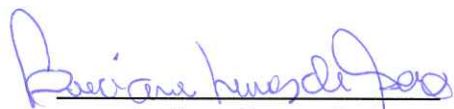
5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no CONTRATO Nº 033/2019 PROCESSO CODEG 300639/2019, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Espírito Santo, dando-se cumprimento no disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem justas e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em duas vias de igual teor e forma, para que produza o seus efeitos legais.

Guarapari(ES), 06 de novembro de 2021.



Luciane Nunes de Souza
Diretora Presidente



Leonardo Pinheiro Souza
Diretor Operacional

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI

LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROCESSO 301075/2021					
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte até o transbordo do Município de Guarapari (ES), conforme Projeto Básico, e demais condições estabelecidas em Edital .				
PRAZO	12 (doze) meses consecutivos				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (mês)	VALOR TOTAL
1.0	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II – A				
1.1	Coleta, transporte e destinação até o Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar (residencial e comercial) – Classe II – A	Ton/ano	31.200	R\$ 206,72	R\$6.449.732,64
1.2	Caminhão basculante 10/12 m ³ (truck) * H.E.E	Hora/ano	3.200	R\$ 135,01	R\$ 432.039,68
1.3	Caminhão Poli-guincho duplo - * H.E.E	Hora/ano	3.200	R\$ 131,95	R\$ 422.240,32
1.4	Caixa Estacionaria 5.0 m ³ (entulho)	Uni/ano	180	R\$ 145,36	R\$ 26.165,380
TOTAL				R\$ 7.330.178,02	



RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO 033/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 301075/2021	
CONTRATO Nº: 033/2019	
CONTRATADO: LOCALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.	
VALOR DO CONTRATO: 7.330.178,02 (sete milhões trezentos e trinta mil cento e setenta e oito reais e dois centavos).	
VIGÊNCIA:	06/11/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI (ES)
Designação de Novo Fiscal do Contrato	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o servidor LEONARDO PINHEIRO SOUZA, Fiscal do Contrato nº 033/2019, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

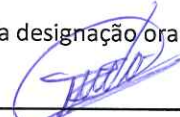
Guarapari, ES 06 de novembro de 2021.



Diretora Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, LEONARDO PINHEIRO SOUZA, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



Assinatura do Fiscal